



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamentos na Lei Federal nº 12.243, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC. art. 1º, inciso XII; bem como, a portaria MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4º Conferência Nacional de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC tem por objetivos:

- i. Discutir a cultura cruzeirense nas suas dimensões cidadã, simbólica e Econômica;
- ii. Proporcionar um espaço para a discussão de políticas públicas culturais que atendam às demandas e necessidades da população, garantindo a diversidade e pluralidade cultural;
- iii. Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e à fruição dos bens e serviços culturais;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- iv. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- v. Incentivar a participação e o protagonismo dos artistas, produtores culturais e demais atores envolvidos na cadeia produtiva da cultura, a fim de impulsionar a produção e difusão artística local;
- vi. Fomentar o debate e a reflexão sobre a importância da cultura na formação da identidade local e no fortalecimento do senso de pertencimento à comunidade cruzeirense;
- vii. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de programas e projetos culturais, visando à promoção e preservação do patrimônio material e imaterial de Cruzeiro;
- viii. Proporcionar a troca de experiências e a construção de redes colaborativas, visando ao fortalecimento dos setores culturais e à promoção de parcerias para a realização de eventos e atividades culturais;
- ix. Sensibilizar a sociedade em geral para a valorização e respeito à diversidade cultural, promovendo o enfrentamento a qualquer forma de discriminação e preconceito;
- x. Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal Cultura;
- xi. Iniciar o processo de elaboração e construção do Plano Municipal de Cultura de Cruzeiro, perseguidos por políticas culturais que atendam aos anseios da população e estejam em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais para a cultura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura – A importância da institucionalização da cultura.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro terá como temas específicos:

- i. **EIXO 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;**
- ii. **EIXO 2 – Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;**
- iii. **EIXO 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;**
- iv. **EIXO 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;**
- v. **EIXO 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;**
- vi. **EIXO 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.**

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude definirá a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura Cruzeiro.

Art. 5º. Fica incumbido à Comissão Organizadora elaboração do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro, que deverá orientar o evento, no que tange a execução e acompanhamento dele.

Parágrafo único. O Regimento Interno mencionado no *caput* deste artigo, disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro, inclusive sobre os delegados que participarão da Conferência Estadual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 6º. Fica a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, autorizada a:

- i. Aprovar e fazer a publicação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro;
- ii. Exercer a coordenação executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro, juntamente com a Comissão organizadora; e;
- iii. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objeto deste Decreto, via e-mail, no endereço eletrônico: cultura@cruzeiro.sp.gov.br.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste decreto se darão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, e suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de setembro de 2023.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66 da Lei Orgânica do Município. Registre-se e Arquive-se. Em 28 de setembro de 2023.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos